



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

04 de janeiro de 2023.

OFÍCIO Nº 001/AGM/2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 001/2023 que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja recebido e encaminhado aos trâmites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

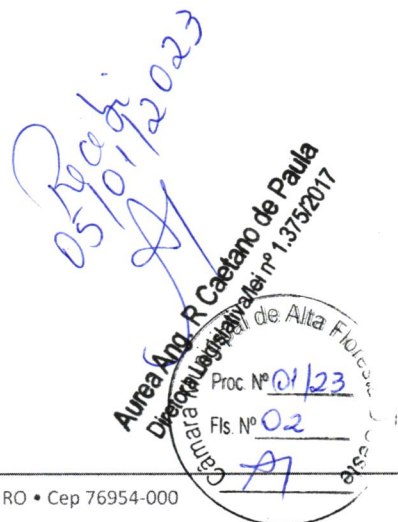
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A





MENSAGEM Nº 001/2023.

Alta Floresta D'Oeste/RO 04 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), a fim de atender as Secretarias Municipais de Infra Estrutura e Agricultura e Meio Ambiente.

2. O Município vem buscando incansavelmente recursos extra orçamentários com o objetivo de fomentar ações estruturais e estruturantes junto as Secretarias Municipais. Novamente após apresentar projetos e apoios dos parlamentares federais, formos contemplados com mais 03 convênios segundo abaixo:

SEMIE:

Aquisição de uma fábrica de manilhas e bloqueio no valor de R\$ 440.000,00 cuja emenda é da Deputada Jaqueline Cassol;

SEMAGRI

Aquisição de um caminhão carga seca no valor de R\$ 300.000,00 cuja emenda é do Senador Acir Gurgaz.

Aquisição de veículos pick up no valor de R\$ 250.000,00 cuja emenda é do Senador Acir Gurgaz.

3. Destacamos que o município já encaminhou a documentação necessária para o recebimento dos recursos e agora necessita da abertura dos créditos para fins de iniciar os procedimentos licitatórios para aquisição dos referidos bens e cumprir com o que fora pactuado junto aos convênios/contratos de repasses.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, considerando o interesse público envolto no presente projeto, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do





ALTA FLORESTA D'OESTE

Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha, solicitando assim a tramitação em regime de URGÊNCIA nos termos regimentais desta Casa de Leis .

Respeitosamente,

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município





ALTA FLORESTA D'OESTE

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no Orçamento vigente no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), a fim de atender as Secretarias Municipais de Infra Estrutura e Agricultura e Meio Ambiente. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

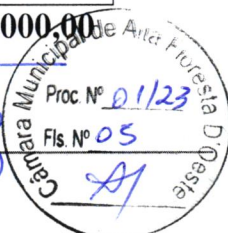
SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R\$ 440.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 02.006.15.452.0026.1.789 – Convênio Aquisição de fábrica de bloquetes e manilhas	R\$ 440.000,00
33.90.30.33.00 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permante	R\$ 400.000,00
TOTAL	

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$300.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0040.1080 – Aquisição de um Caminhao Carga Seca.	R\$300.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$300.000,00
TOTAL	

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R\$250.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009.– Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ 02.006. 20.606.0037.1.081 – Convênio Aquisição de veículos	R\$250.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permante	R\$250.000,00
TOTAL	

Total Suplementação----- R\$ 990.000,00



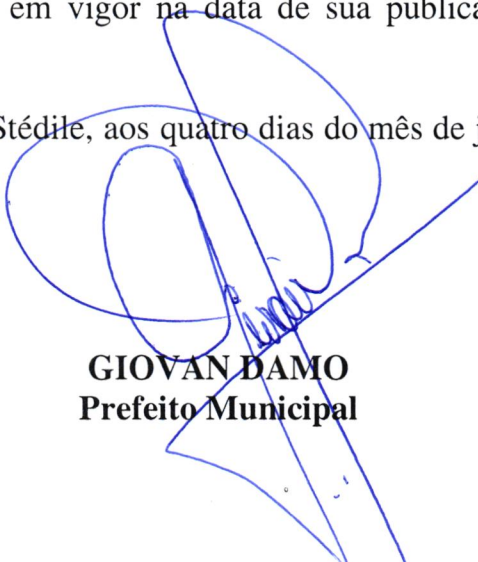


ALTA FLORESTA D'OESTE

Art. 2º. – Para cobertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo 1º dessa lei, serão utilizados recursos vinculados de repasses de convênios do Governo Federal junto a fonte de receita 20140036 no valor global de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), a fim de atender as Secretarias Municipais de Infra Estrutura e Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste – RO

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.



GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
___PARECER JURÍDICO___

Referência: Projeto de Lei nº 001/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.
REQUISITOS PREENCHIDOS.

Autorização legislativa. Indicação da
existência de recursos para o fim almejado.
Critérios legais atendidos. Possibilidade.

1. RELATÓRIO

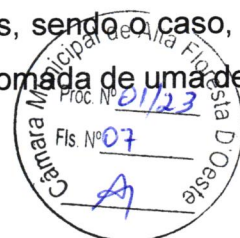
Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para apreciação e apresentação de parecer, o Projeto de Lei nº 001/2023 de autoria o Chefe do Executivo Municipal que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial com recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) às Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Agricultura, para cobertura de despesa com a aquisição de fábrica de bloquetes e manilhas, além de aquisição de veículos.

O Projeto está instruído com a Mensagem nº 001/2023, justificando o pedido.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

2. DO MÉRITO

A princípio esclareço que o parecer é um documento por meio do qual o jurista – no caso o assessor Jurídico desta Casa de Leis – fornece informações técnicas acerca de determinado assunto sob consulta, com opinião jurídica fundamentada em bases legais, doutrinárias e jurisprudenciais, sendo o caso, sobre o tema sob análise, servindo como elemento necessário para tomada de uma decisão importante. Entretanto, não vincula a decisão.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

O caso sob análise trata-se do Projeto de Lei 001/2023 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

Esclarece a Mensagem 001/2023 que o instrui, que o objetivo deste crédito adicional é cobrir despesas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e agricultura para atender toda a população de Alta Floresta do Oeste/RO.

Pois bem.

O título V da Lei da 4.320/64 regula a matéria dos créditos adicionais, classificando-os em Suplementares, especiais e extraordinários.

Em análise do referido título, observa que o crédito adicional tem como objetivo cobrir despesas não computadas na Lei orçamentaria ou quando esse computo for considerado insuficiente, inteligência do artigo 40 da referida Lei.

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

No presente caso, a municipalidade requer abertura de crédito especial nos seguintes elementos: Órgão/ Unidade – 02.006 – Proj/Ativ 02.006.15.452.0026.1.789; Órgão/ Unidade - 02.009 Proj/Ativ. 20.606.0040.1080 e Órgão/ Unidade – 02.009, Proj/Ativ 02.006. 20.606.0037.1.081

Estando, portanto, criando dotação orçamentária específica, por entender que tal dotação inexiste na Lei original, exigência do artigo 41, II da Lei 4.320/64.

Quanto ao recurso, o prefeito em sua mensagem informou que será realizado mediante convenio com a União, estando, portanto, atendido o disposto no artigo 43 da mesma Lei.

Dito isso, convém destacar que o projeto atende os requisitos Legais, estando apto a tramitação na casa Legislativa para apreciação do mérito pelos nobres





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

vereadores.

Conforme observado o Projeto de Lei 001/2023 atende critérios e requisitos legais necessários para o fim a que se destina.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, pois não há vislumbro qualquer impedimento legal, cabendo ao Egrégio Plenário desta Casa de Leis apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Alta Floresta do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2023.



Reginaldo Silva

Assessor jurídico

Port. 03/2023

OAB/RO 8086





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 01/2023 – autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre:
“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – VALOR DE R\$ 990.000,00. “CONVÊNIOS”

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 39 do Regimento Interno.

I – RELATÓRIO – o presente projeto de Lei visa dar cobertura dos créditos adicionais especiais para ser utilizados recursos vinculados de repasses de convênios do Governo Federal junto a fonte de receita 20140036 no valor global de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), a fim de atender as Secretarias Municipais de Infra Estrutura e Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste – RO. Secretaria Municipal de infraestrutura -Convênio Aquisição de fábrica de bloquetes e manilhas valor – R\$ 440.000,00, Secretaria Municipal de Agricultura Aquisição de um Caminhão Carga Seca. Valor R\$ 300.000,00, Secretaria Municipal de Agricultura– Convênio Aquisição de veículos – valor R\$ 250.000,00.

II - Parecer do Relator – nos termos acima mencionados, e em análise da matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa da propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado a Legislação vigente, reveste-se de boa forma para constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, está pronto para ser aprovado pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos
12 de janeiro de 2023.


MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP
Relator/CPLJ





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 01/2023 – autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre:
“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS” – VALOR DE R\$ 990.000,00. “CONVÊNIOS”

Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, reuniu-se em sessão extraordinária, realizada em 12 de janeiro de 2023 as 09:00horas, no Plenário da Câmara Municipal, onde analisamos o Projeto de Lei acima mencionado, em análise junto ao relatório do Relator, visto e analisado, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto de lei. Assim sendo o Projeto se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos
12 de janeiro de 2023.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES-PTB
PRESIDENTE/ CPLJRF

MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP
Relatora/CPLJRF





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 001/2023 - autoria Poder Executivo, dispõe sobre: **“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

I – Relatório – Tem o presente Projeto de Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no Orçamento vigente no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), a fim de atender as Secretarias Municipais de Infra Estrutura e Agricultura e Meio Ambiente.

Para cobertura dos créditos adicionais especiais de que trata a presente lei, serão utilizados recursos vinculados de repasses de convênios do Governo Federal junto a fonte de receita 20140036 no valor global de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), a fim de atender as Secretarias Municipais de Infra Estrutura e Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste – RO

II - Parecer do Relator - Diante da relevância da presente propositura, é que encaminho para os procedimentos administrativos e futura votação.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 12 de janeiro de 2023.

NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB

Relator/CPOF





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 001/2023 - autoria Poder Executivo, dispõe sobre: **“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Parecer da comissão

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, reuniu-se em sessão Extraordinária realizada em 12/01/2023, às 9:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, o Projeto lei nº 01/2023. **Após análise**, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto ora mencionado, e que o mesmo se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 12 dias de janeiro de 2023.

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM
PRESIDENTE

NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB
Relator/CPOF





ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

ATA da Primeira REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Primeiro Período Legislativo da Terceira Sessão Legislativa da Décima Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Rondônia, realizada no dia 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2023, com início às 09:30hrs., no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - Ro, sito a Avenida Brasil, 3333, estando presentes: Presidente: **ERNANDES BONFIM DE SOUZA – PTB**, vice-presidente **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP**, 2º vice Presidente **ADELMO GARCIA- DEM**, 1º secretariado **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM**, 2º - Secretário **DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB**, Vereadores: **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB**, **NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB**, **ROMEU ROQUE ROYER – PSD**. Vale salientar a ausência dos Vereadores: **ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB** e **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD**. Após a verificação do quórum, o senhor Presidente certificou a presença de 08 (oito) vereadores. Nos termos do Regimento Interno, estando presente a 2/3 dos membros da Casa, o presidente declarou: "sob a luz e proteção de Deus está aberta esta sessão". Na ordem do dia, foi registrado as seguintes Matérias – I - Primeira Discussão e Votação do PROJETO LEI Nº 001/2023 – Autoria – Mesa Diretora, que dispõe sobre: **ALTERA OS ARTIGOS, 38, 66 E 69 E OS ANEXOS III E IV DA LEI 1375**. Após a leitura o senhor presidente passou o projeto a discussão, não havendo manifestação passou a votação maioria absoluta ficando com 06 (seis) votos favoráveis e 01 (um) voto contrario – Vereador Romeu. II - Discussão e Votação Única do PROJETO LEI Nº 001/2023 – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: **“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**. Após a leitura o senhor presidente passou o projeto a discussão, os vereadores Indiomarcio, Jacy e Marilza teceram comentários sobre o assunto, em seguida o senhor presidente passou o projeto a votação maioria absoluta ficando com 07 (seis) votos favoráveis, vai a sanção do Poder Executivo. **III– Discussão e Votação única DO VETO Nº 001/2022 REFERENTE AO Projeto 071/2022**. Após a leitura o senhor presidente passou o veto a discussão, os vereadores: Indiomarcio, Jacy e Marilza, comentaram sobre o veto, em seguida o vereador Jacy Requereu pedido de vista do Veto, o senhor presidente passou o pedido do vereador a votação, ficando aprovado com 07 (sete) votos favoráveis ao Pedido do Vereador, ficando concedido vista. Feito isto o senhor presidente convocou os senhores vereadores para uma Reunião Extraordinaria para dia 20 de janeiro de 2023 às 9:00 horas com a seguinte Pauta: I - SEGUNDA Discussão e Votação do PROJETO LEI Nº 001/2023 – Autoria – Mesa Diretora, que dispõe sobre: **ALTERA OS ARTIGOS, 38, 66 E 69 E OS ANEXOS III E IV DA LEI 1375**. II – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA PROJETO LEI Nº 002/2023 – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: **“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER A REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL”**. III - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA PROJETO LEI Nº 003/2023 – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: **“ALTERA DISPOSITIVOS E O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2018-DIARIAS”**. IV - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA do Projeto de Resolução nº 05/2022 - **“Suprime alínea “d” do § 1º art. 20, altera o § 2º do artigo 20 e acrescenta alínea “d” no inciso I do artigo 22 e modifica o parágrafo único do artigo 201 e acrescenta os incisos I e II na resolução 108 /94 – Regimento Interno da Câmara Municipal Alta Floresta d'Oeste - Ro”**.V – Discussão e Votação única DO VETO Nº 001/2022 REFERENTE AO Projeto 071/2022. Para finalizar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e a proteção de Deus e declarou encerrada a sessão. E para constar eu Aurea Angélica Rossi C. de Paula, Diretora Legislativa, por determinação da mesa, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme será assinada pelo Presidente e Secretário. **A D E N D O: Os relatos da sessão encontram-se devidamente gravados, registrados e arquivados nos anais deste Poder Legislativo.** Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2023.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA
AUTOGRAFO
PROJETO DE LEI Nº 001/2023

***“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM
RECURSOS VINCULADOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

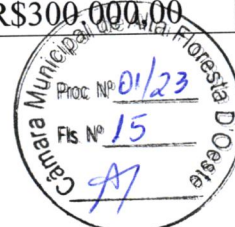
LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no Orçamento vigente no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), a fim de atender as Secretarias Municipais de Infra Estrutura e Agricultura e Meio Ambiente. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA	R\$ 440.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 02.006.15.452.0026.1.789 – Convênio Aquisição de fábrica de bloquetes e manilhas	R\$ 440.000,00
33.90.30.33.00 – Material de Consumo 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente TOTAL	R\$ 40.000,00 R\$ 400.000,00

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$300.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0040.1080 – Aquisição de um Caminhão Carga Seca.	R\$300.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$300.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA
A U T O G R A F O
PROJETO DE LEI Nº 001/2023

PAG.....02

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA	R\$250.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009.– Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ 02.006. 20.606.0037.1.081 – Convênio Aquisição de veículos	R\$250.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$250.000,00
Total Suplementação----- R\$ 990.000,00	

Art. 2º. – Para cobertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo 1º dessa lei, serão utilizados recursos vinculados de repasses de convênios do Governo Federal junto a fonte de receita 20140036 no valor global de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), a fim de atender as Secretarias Municipais de Infra Estrutura e Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste – RO

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, 18 de janeiro de 2023.

Ernandes Bomfim de Souza
Presidente/Câmara Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Ofício nº 01/2023

Alta Floresta D'Oeste, 18 de janeiro de 2023

Ao Excelentíssimo
Senhor **GIOVAN DAMO**
Prefeito Municipal
Alta Floresta d'Oeste-RO.

Subimos a Sanção de Vossa Excelência o Projeto lei abaixo relacionado bem como a Emenda Modificativa nº 01/2022, referente ao Projeto lei nº 071-2022.

PROJETO LEI Nº 001/2023 – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre:
“ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Atenciosamente,

Ernandes Bomfim de Souza
Presidente/Câmara Municipa/AFO

